



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.204, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Município de
Bento Gonçalves a
reverter a doação de
imóvel.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
reverter a doação feita ao Estado do Rio Grande do Sul, referente ao imóvel
matriculado sob nº 21.902, do Registro de Imóveis da Comarca de Bento
Gonçalves.

Parágrafo único. No imóvel acima descrito funcionava a
Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, que foi extinta pelo Decreto
Estadual nº 56.783, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à
conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 117
e publicado (a)
Em 18 / 09 / 25